

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.921 DE 1999, DO SENADO FEDERAL, QUE INSTITUI A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 1.921, DE 1999

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a Tarifa Social de Energia Elétrica, caracterizada por descontos sobre a tarifa aplicável **às propriedades rurais em região de seca** e à classe residencial e das distribuidoras de energia elétrica para os consumidores de baixa renda, calculados de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – para parcela de consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 kWh/mês, o desconto será de sessenta e cinco por cento;

II – para a parcela de consumo compreendida entre 31 kWh/mês e 100 kWh/mês, o desconto será de quarenta por cento;

III – para a parcela o consumo compreendida entre 101 kWh/mês e 220 kWh/mês, o desconto será de dez por cento;

IV – para a parcela do consumo superior a 220 kWh/mês, não haverá desconto.

JUSTIFICAÇÃO

O governo federal lançou, recentemente, o programa LUZ PARA TODOS, que tem o objetivo de levar energia elétrica para mais de 12 milhões de pessoas até 2008. O programa pretende atender basicamente as famílias sem acesso à energia situadas majoritariamente nas localidades de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e as famílias de baixa renda.

Trata-se, sem sombra de dúvida, de programa de elevado alcance social, que tem como foco principal as famílias de baixa renda, localizadas em áreas rurais. Entretanto, para o sucesso do programa, considerando o poder aquisitivo da população alvo, julgamos imprescindível a criação de tarifa de energia elétrica específica que beneficie a estes consumidores de baixa renda.

Assim, estamos sugerindo o estabelecimento de tarifa subsidiada de energia elétrica para propriedades rurais em região de seca.

Sala das sessões, 14 de novembro de 2007.

**Deputada Ana Arraes
(PSB/PE)**